



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COMARCA DE BENTO GONÇALVES

PROCESSO SELETIVO PARA AS FUNÇÕES DE CONCILIADOR E DE JUIZ LEITO NO
ÂMBITO DOS JUIZADOS ESPECIAIS DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO
GRANDE DO SUL

EDITAL N. 01/2019 - CONCILIADOR E JUIZ LEIGO

O Juiz Excelentíssimo Senhor Presidente do Juizado Especial Cível da Comarca de Bento Gonçalves, torna público que estarão abertas, no período de **no período de 11/02/2019 a 15/02/2019**, as inscrições ao Processo Seletivo Público de provas e títulos para o preenchimento de vagas nas funções de **CONCILIADOR CÍVEL e JUIZ LEIGO**.

A seleção reger-se-á pelas normas constantes deste Edital, da Resolução n.º 905/2012-COMAG, com as alterações da Resolução n.º 919/2012-COMAG, do Provimento n.º 22 da Corregedoria do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), da Lei Federal n.º 9.099/95 e nos termos da legislação pertinente em vigor.

1.1. Vagas

O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de vagas existentes nas funções de CONCILIADOR e de JUIZ LEIGO na comarca de BENTO GONÇALVES, mais as que surgirem no período da validade do Processo Seletivo, de acordo com o interesse da Administração e nos termos do Provimento n.º 10/2012-CGJ.



Função	Número de vagas
Conciliador Cível	09
Juiz Leigo	08

1.2 Atribuições

As atribuições das funções de Conciliador e Juiz Leigo são as constantes na Resolução nº 905/2012-COMAG.

1.3 Remuneração

O valor da remuneração dos Conciliadores e dos Juizes Leigos é o definido nos Atos n.º 33/2004-P e n.º 49/2009-P, observado o disposto no art. 31, parágrafo único, da Res. 905/12 COMAG.

1.4 Requisitos para o exercício

Os requisitos gerais para o exercício da função de Conciliador e Juiz Leigo são os constantes da Res. 905/2012 COMAG.

1.5 Inscrições

As inscrições serão recebidas na sede do Fórum, no endereço Avenida Presidente Costa e Silva, de segunda a sexta-feira, **no horário de expediente do Fórum, no período de 11/02/2019 a 15/02/2019**. O requerimento de inscrição estará disponível, para preenchimento em formulário próprio, no local de inscrição (Cartório do Juizado Especial Cível desta Comarca).

A inscrição ao Processo Seletivo implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação, pelo candidato, das normas estabelecidas na legislação pertinente, bem como das condições constantes no inteiro teor deste Edital, de seus anexos e da Resolução n.º 905/2012-COMAG, com as alterações da Resolução n.º 919/2012-COMAG.



1.6. Processo Seletivo

O Processo Seletivo, que observará os critérios de singeleza e simplicidade, constará de (02) duas etapas.

A primeira será escrita, de caráter eliminatório e classificatório. O conteúdo da prova escrita será definido pelo Juiz Presidente do juizado, conforme art. 13, V, da Res. 905/2012 COMAG (Anexo I).

Será considerado aprovado o candidato que obtiver no mínimo, nota 6,0 (6/10) na prova escrita (ou 60% da prova).

A segunda será constituída de uma Prova de Títulos, de caráter meramente classificatório, conforme art. 17 da Res. 905/2012 COMAG.

O resultado das Provas Escritas por função será disponibilizado na sede do Fórum local e na página dos Juizados Especiais no site do Tribunal de Justiça, em até 30 dias após a realização das provas.

Caberá recurso ao Conselho Gestor, no prazo de 2 (dois) dias contados da publicação do resultado das Provas Escritas de cada função.

Julgados os recursos, será publicada a relação dos candidatos aprovados e a indicação dos selecionados para apresentação dos títulos, no prazo de 3 dias.

1.7 Das provas

A prova escrita do Processo Seletivo realizar-se-á em uma única etapa, a saber:

- Conciliador Cível – Prova escrita Objetiva
- Juiz Leigo – Prova escrita objetiva e Prática (esta consistente na elaboração de um Parecer)

1.8 Das provas escritas

1.8.1 – Conciliador Cível: A Prova Escrita Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será constituída de 20 (vinte) questões, valendo 0,5 (zero vírgula cinco) pontos cada questão, totalizando 10 (dez) pontos:

1.8.2 – Juiz Leigo: A prova escrita objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será constituída de 10 (dez) questões objetivas e da prova prática consistente na



elaboração de um Parecer em matéria cível, totalizando 10 (dez) pontos, sendo:

- Dez questões objetivas: 0,5 (zero vírgula cinco) pontos cada uma;
- Um Parecer: 5,0 (cinco) pontos

O programa das provas estão apresentados no Anexo I deste Edital.

1.8.3 – Será considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de pontos na prova escrita. Os candidatos que obtiverem nota abaixo desse percentual estarão automaticamente eliminados do certame.

1.9 Aplicação das Provas Escritas

A aplicação das Provas Escritas **ocorrerá no dia 15/03/2019, a partir das 14h, em um mesmo turno para todas as funções.**

A Prova para a função de Conciliador e para a função de Juiz Leigo terá duração de 04 (quatro) horas, sendo que os candidatos devem comparecer aos locais com 30 (trinta) minutos de antecedência do horário estipulado para o início da prova.

Em 11/03/2019, será disponibilizada na sede da comarca a lista dos candidatos inscritos, com a designação do respectivo local de prova.

O candidato deverá comparecer ao local de prova munido, preferencialmente, do documento oficial de identificação que serviu de base para a sua inscrição e de caneta esferográfica, tinta azul ou preta.

Durante a realização da Prova, não serão permitidas consultas de qualquer espécie.

1.10 Da prova de títulos

Serão selecionados para a Prova de Títulos os candidatos aprovados na Prova Escrita que obtiverem um mínimo de 60% de acertos.

Os títulos serão recebidos na sede do Fórum, na Avenida Presidente Costa e Sila, nº 315, bairro Planalto, Bento Gonçalves/RS, junto ao cartório do Juizado Especial Cível, localizando no térreo, em horário de expediente.



Somente serão avaliados os títulos entregues dentro do prazo conforme previsto no item 1.6 deste Edital. Não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação, valendo para tanto a data do protocolo. Somente serão aceitos documentos entregues fisicamente.

A entrega dos documentos poderá ser feita por cópia, desde que acompanha dos originais, para conferência, ou em fotocópia autenticada, bem como contenham as informações necessárias para devido enquadramento e valoração.

Se o documento estiver com nome diferente do candidato, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento).

Cada título será avaliado uma vez, sendo vedado a cumulatividade de créditos. A nota máxima para a Prova de Títulos será igual a 2 (dois) pontos, ainda que a pontuação seja superior.

2.0 DOS RECURSOS

Os candidatos poderão ingressar com recursos, dirigidos ao Conselho Gestor dos Juizados contra: a) a Prova Escrita; b) a Prova de Títulos e, c) o resultado final do processo seletivo.

Todos os recursos interpostos deverão obedecer aos preceitos estabelecidos neste Edital. A petição de recurso deverá ser protocolada na secretaria responsável pelo processo seletivo, dentro do horário normal de expediente forense do primeiro grau de jurisdição, no prazo de 2 (dois) dias contados da devida publicação na página dos Juizados Especiais no site do Tribunal de Justiça.

Não se conhecerá dos recursos que não forem formulados por escrito, que não contiverem fundamentação ou que não apresentarem a documentação adequada para instruí-los.

Os candidatos aprovados serão designados de acordo com as necessidades da Administração, obedecida rigorosamente a ordem de classificação.

Durante a validade do Processo Seletivo, que será de dois anos, o candidato aprovado que manifestar a vontade de não ser designado, deverá declará-lo por escrito, passando de imediato a ocupar a última posição na lista dos classificados.

2.1 DA CLASSIFICAÇÃO FINAL



O resultado final será obtido mediante soma simples das notas da Prova Escrita e da Prova de Títulos.

Os candidatos aprovados serão classificados de acordo com a ordem decrescente da nota final. Na hipótese de empate, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- a) idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do artigo 27, parágrafo único, da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, dando-se preferência ao de idade mais elevada. Desde já, fica estabelecido que o candidato dever[^a] ter completado 60 (sessenta) anos até a data da publicação do Edital de Abertura do Processo Seletivo;
- b) tempo de inscrição definitiva na Ordem dos Advogados do Brasil, devidamente comprovado;
- c) exercício anterior da função de Conciliador ou Juiz Leigo, em unidade do Juizado Especial Cível;
- d) persistindo o empate, prevalecerá o candidato de maior idade.

2.2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Falsidade das informações e/ou dos documentos fornecidos, verificada em qualquer tempo, resultará na anulação de todos os atos decorrentes da inscrição.

A aprovação no Processo Seletivo não gera direito adquirido à designação. Contudo, observar-se-á a Classificação Final e o prazo de validade para o efeito de designação.

A validade do Processo Seletivo é de até 02 (dois) anos, prorrogável por igual prazo contada a partir da data da publicação da homologação do resultado final.

Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Gestor dos Juizados Especiais.

COMARCA DE BENTO GONÇALVES, 14 de janeiro de 2019

Dr. Gilberto Pinto Fontoura

Juiz Presidente do Juizado Especial



Anexo I

- Resolução 905/2012 – COMAG);
- Lei nº 9.099/95 (artigos 1º ao 59);
- Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);
- Lei n.º 10.406/02 (Código Civil);
- Lei nº 13.105/15 (Código de Processo Civil) e
- Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro)

Gilberto Pinto Fontoure
Juiz de Direito